

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0223/2016

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2016**, do tipo **menor preço POR LOTE.**

LICITAÇÃO <u>NÃO</u> DIFERENCIADA - Participação permitida a qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 14h00min do dia 29 de janeiro de 2016.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente para o ano de 2015. Secretaria de Seg. Pública, Trânsito e Tecnologia - 04 122 0082 2021 - 3.3.90.30.00; Secretaria de Des. Social - 08 244 0105 2048, 08 244 0105 2449 e 08





244 0105 2051 - 3.3.90.30.00; Secretaria de Cultura - 13 392 0170 2055 - 3.3.90.30.00.

I - OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, Carnes, Hortifrutigranjeiros, presunto e queijo para alimentação do corpo de bombeiros, CRAS, Centro do Idoso, Projeto Guri e Albergue Municipal, **COM ENTREGA SEMANAL**, conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I do presente edital.
- **1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III - CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b**) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento





oficial que contenha foto;

- **d**) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- **f**) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).
- **b)** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V), conforme o caso,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**
- c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado deverá ser apresentada separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016.

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá ainda ser preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração,





caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- **b**) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto, se houver, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- c1) Só será aceita uma marca para cada produto.
- **d)** Valor unitário e total de cada produto que compõe o lote e valor total do lote, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- **5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **5.2.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.2.2.** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados





da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

- **d**) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.1.** Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b" e "c" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1**) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2**) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- **c.3**) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **f**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo VI).
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel





timbrado, formalizada nos termos do **anexo II** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **6.1.5.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.
- **6.1.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.1.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.
- **6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.
- **6.2.4**. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.





- **6.2.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **6.2.7.** É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.2.8.** Os documentos necessários para o credenciamento do participante, a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.
- **6.2.9.** Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;
- **6.2.10.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos;
- **6.2.11.** Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.
- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço POR LOTE;
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2.** Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **7.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;





- **7.5.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5** (**meio por cento**) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b**) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1**) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver





participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

- **a**) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.12.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17.** Esta Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.18.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às





solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 Centro**;
- **8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;
- **8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.5.** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito de Ibitinga.

IX - DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VII.
- 9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)





- e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **9.1.2.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05** (**cinco**) **dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura de Ibitinga, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;
- **9.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital:
- **9.2.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.
- **9.2.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **10.1.** O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade, em até 02 (dois) dias após solicitação de cada Setor, no Quartel do Corpo de Bombeiros (entrega semanal) e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (entrega no mínimo semanal).
- 10.1. Presunto e Queijo do Projeto Guri Entrega de 250 fatias de cada produto todas as terças e quintas.
- **10.2.** As entregas deverão ter inicio de imediato após a assinatura do contrato, desde que o mesmo esteja devidamente assinado, estimando-se o consumo para 06 (seis) meses.
- **10.3.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.





- **10.4.** Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 02 (dois) dias úteis. Não serão aceitas entregas de quantidade inferiores ao estabelecida pela Prefeitura.
- **10.5.** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 10.6. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da empresa vencedora e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- **10.7.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **10.8.** Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- **10.9.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.
- **11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- **11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- **a**) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **b**) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- **11.4.1.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.





XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **121.** O pagamento será efetuado através cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestada, pela secretaria requisitante.
- **12.1.1.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.
- **12.1.2.** Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.
- **12.2.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XIII - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b**) Após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **13.3.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.
- **13.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

XIV – DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover





diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- **14.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- **14.4.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **14.5.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- **14.6.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- **14.7.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.
- **14.8**. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **14.9.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- **14.10.** A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- **14.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;
- **14.12.** É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- **14.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que





sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

- 14.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Ibitinga/SP.
- **14.16.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, os termos do art. 65 § 1°, da Lei Federal nº 8666/93
- **14.17.** Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.
- **14.18.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.
- **14.19.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7002.

XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo III – Declaração de pleno atendimento

Anexo IV – Procuração para o credenciamento

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo – VII – Minuta do contrato

Ibitinga, 15 de janeiro de 2015.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO Prefeito Municipal





ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

A presente licitação tem por objeto a aquisição dos itens arrolados abaixo:

		LO	LOTE I – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS						
Item	Quant.	Unid.	Especificação						
01	158	Pacote	Arroz agulhinha Tipo 1, em embalagem plástica de 5kg						
02	226	Kg	Feijão carioca Tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de						
02	220	115	grãos inteiros e correspondente na variedade no tamanho e cor,						
			maduros, limpos e secos. Embalagem primária saco plástico						
			atóxico, transparente, termos-soldado, resistente, devidamente						
			rotulado, com peso líquido de 01(um) ou 02 (dois) kg. Validade						
			mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30						
			(trinta) dias da entrega do produto.						
03	218	Frascos	Óleo de soja comestível - 900ml						
04	50	Kg	Sal extra refinado em embalagem plástica de 1kg						
05	70	Frasco	inagre de maçã ou vinho (tinto ou branco), sem adição de acético						
			recente - frasco de 750 ml.						
06	73	Pote	Margarina com sal, mín. 65% lipídios - pote 500gr						
07	88	Pacote	Açúcar cristal, com validade de 01 ano - embalagens plástica de 05						
			kg						
08	252	Unid.	Extrato tomate 350/370gr sachê						
09	96	Pacote	Macarrão parafuso, com sêmola de trigo – pacote 500gr						
10	804	Kg	Café extra forte torrado e moído, embalado em pacotes de 500gr						
11	750	Litro	Leite integral em embalagem tipo Tetra Pak						
12	76	Pacote	Farofa temperada – pacote de 500gr						
13	84	Kg	Farinha de trigo especial Tipo 1						
14	130	Pacote	Achocolatado em pó enriquecido de no mínimo 07 (sete)						
			vitaminas e 02 (dois) minerais, isento de gordura trans. Na						
			composição centesimal, possuir no mínimo 2,8 g de proteínas.						
			Validade 01 ano e fabricação não superior a 60 dias da data de						
1.7	(2)	D (entrega do produto– pacote de 400gr						
15	62	Pacote	Fubá mimoso – pacote de 500gr						
16	20	Pacote	Farinha de rosca – pacote de 500gr						
17	90	Kg	Suco em pó para refresco, vários sabores.						
18	152	Lata	Milho verde em conserva – lata de no mínimo 280gr						
19	12	Lata	Ervilha reidratada em conserva – lata de no mínimo 280gr						
20	162	Pacote	Orégano – pacote de 7gr						
21	24	Pacote	Macarrão Tipo Ave Maria, com sêmola de trigo, enriquecido com						
			ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais de						
22	66	Lete	Urucum e Cúrcuma – Pacote de 500gr.						
22	66	Lata	Sardinha pronta enlatada em óleo comestível com 125 gr.						





			_				20			
TRABAL	HO .	RES	PO	NSAL	BILI	DADE	•	PAZ	SOC	TAL

23	12	Und.	Maionese com 500 gramas
24	18	Pacote	Queijo ralado 50 gramas
25	06	Caixa	Amido de milho em pó (maisena) - Caixa com no mínimo 500
			gramas
26	54	Pacote	Bolacha de maisena, pacotes com no 375/390 gramas
27	18	Lata	Fermento em pó - latas com no mínimo 100 gramas
28	110	Unid.	Creme de Leite - 395ml
29	12	Garrafa	Leite de coco em garrafinha - 200 ml
30	24	Unid.	Leite condensado - 395 gramas
31	48	Caixa	Pó para gelatina diet Sabores variados
32	18	Frasco	Adoçante natural a base de stévia - frasco com 80 ml
33	12	KG	Milho para pipoca natural
34	06	KG	Trigo triturado para Kibe - pacote com 500 gramas
35	30	Pote	Margarina SEM sal, mín. 65% lipídios - pote 500gr
36	42	Copo	Requeijão cremoso tradicional - copo com no mínimo 200 gramas
37	18	Pacote	Coco Ralado pacote com 100 gramas
38	24	Lata	Pêssego em calda - lata com no mínimo 800 gramas
39	120	Pacote	Pão Integral com no mínimo 430 gramas
40	162	Unid.	Leite achocolatado tetra pack, 200 ml
41	44	KG	Biscoito salgado, tipo cracker integral, embalagem
			aproximadamente de 420g
42	240	Unid.	Mini pacote bolacha waffer chocolate, 30gr a 50gr

		I	OTE II – HORTIFRUTIGRANJEIROS			
Item Quant. Unid. Especificação						
01	280	Kg	Tomate especial rasteiro			
02	124	Kg	Tomate italiano, tipo saladete			
03	220	Kg	Cenoura extra AA			
04	164	Kg	Raiz de mandioca			
05	190	Kg	Cebola média			
06	350	Kg	Maçã fuji			
07	30	Kg	Beterraba			
08	120	Kg	Abobrinha brasileira AA			
09	140	KG	Mamão formosa tamanho grande			
10	450	KG	Melancia			
11	75	KG	Repolho			
12	30	KG	Pera			
13	48	Mç	Acelga			
14	80	MÇ	Cheiro verde			
15	50	MÇ	Alface crespa			





	LOTE III – CARNES E FRIOS						
Item	Item Quant. Unid. Especificação						
01	293	Kg	Carne bovina moída tipo acém ou sete sem osso				
02	350	Kg	Coxa e sobre coxa de frango congelado, com prazo de validade de 01 ano e fabricação máxima de 30 dias. Embalagem plástica resistente, transparente, em pacotes com peso de 01(um) à 02(dois)kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.				
03	245	Kg	Filé de peixe Merluza congelado				
05	150	Kg	Peito de frango sem osso				
06	180	Kg	Carne bovina em bifes – Alcatra e Coxão Mole				





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO **TRABALHO**

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 006/2016.		
	inscrita no CNPI nº nor intermédio	de seu representante
legal, Sr.(Sra.)	, inscrita no CNPJ n°, por intermédio, portador(a) da Cartei, D E	ra de Identidade nº
	e do CPF nº, D E	C L A R A, sob as
supra citada, encontra-se em	do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de situação regular perante o Ministério do Trabalho eiso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.	
Level - Dete		
Local e Data		
	Assinatura do representante legal	
OBS: Este documento	deverá ser redigido preferencialmente em papel timbra	do da licitante





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Município de Ibitinga			
Pregão nº 006/2016.			
	dyp,		
legal, Sr.(Sra.)	, inscrito no CNPJ nº		intermédio de seu representante da Carteira de Identidade nº
<u></u>	e do CPF nº	_, perturer(u)	da Carteira de Identidade nº, D E C L A R A , para efeito
do cumprimento ao inciso VII d requisitos de habilitação exigidos	o artigo 4º da Lei Federa	l 10.520, de 2.0	002, que cumpre plenamente aos
Local e Data			
	Assinatura do represe	ntante legal	

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Municipio de Ibitinga
Pregão nº 006/2016.
la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.
Local e Data
Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitin	ıga	
Pregão nº 006/2016.		
		, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(Sra.)		ortador(a) da Carteira de Identidade nº, D E C L A R A , para os fins
de direito, que é microe na Lei Complementar i estando apta, portanto, a	empresa ou empresa de pequeno poi nº 123, de 14 de dezembro de 2006,	rte, nos termos do enquadramento previsto cujos termos declaro conhecer na íntegra, no critério de desempate no procedimento
Local e Data		
	Assinatura do representant	e legal
	<u>*</u>	=

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 006/2016.		
	, inscrita no CNPJ nº, por interméd	lio de seu representante
legal, Sr.(Sra.)	, portador(a) da Car e do CPF nº, D	
	esente data inexistem fatos impeditivos para sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	habilitação no presente
Local e Data		
	Assinatura do representante legal	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.





ANEXO VII - Minuta do Contrato

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer com entrega parcelada de alimentos para o Corpo de Bombeiros, Centro Dia, Albergue e Projeto Guri, conforme objeto do Pregão Presencial nº 006/2016, de total conhecimento das partes e que sempre norteará toda a entrega, devendo o mesmo ser seguido em todas as suas indicações, especificações e quantidades:

	LOTE I – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS										
Ite	Alber	Bombei	Centro	Unida		Marca	R\$				
m	gue	ros	Dia	de			Unit.				
XX											
	•				Total do Lote R\$						

	LOTE II – HORTIFRUTIGRANJEIROS										
Ite	Alber	Bombei	Centro	Unida		Marca	R\$				
m	gue	ros	Dia	de			Unit.				
XX											
	•		•		Total do Lote R\$						

LOTE III – CARNES							
Ite	Alber	Bombei	Centro	Unida		Marca	R\$
m	gue	ros	Dia	de			Unit.
XX							
					Total do Lote R\$		

1.2. - As quantidades acima identificadas são totais com previsão de término apara 06 meses, devendo a entrega ser realizada parceladamente de acordo com a necessidade no Quartel do Corpo de Bombeiros (entrega semanal), no Albergue Municipal (entrega semanal), no Centro do Idoso e Projeto Guri.





- 1.2.1. O setor fará a solicitação à contratada com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e a CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 02(dois) dias após a solicitação.
- 1.3. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução dos valores acima mencionados, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1 É acertado o valor total global de **R\$xxxxxxx** (por extenso).
- 2.2 O valor total devidamente apurado no final de cada entrega de mercadoria, deverá ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, respeitando-se o item 2.3 a seguir.
- 2.3 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestada.
- 2.4 No caso da CONTRATANTE constatar qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja substituído, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte CONTRATADA.
- 2.5 Não haverá qualquer forma de reajuste ou atualização do preço proposto até a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 3.1 **As entregas** deverão ter início de imediato, após a assinatura do contrato, e o consumo é previsto para 06 (seis) meses.
- 3.2 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a entrega final dos produtos.
- 3.3 Não será admitida prorrogação do prazo acima combinado, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Sr. Prefeito Municipal, como de direito.
- 3.4 Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

CLÁUSULA IV - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

- 4.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
- 4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- 4.1.1.1. até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 4.1.1.2. superior a 11 dias, até 20 dias, multa de 1 % sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 4.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, decorridos 21 dias, multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.
- 4.2. A aplicação da multa NÃO:
- 4.2.1. Impedirá a contratante de rescindir unilateralmente o contrato;
- 4.2.2. Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;





- 4.2.3. Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;
- 4.2.4. Desobrigará a licitante vencedora de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.
- 4.3. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.
- 4.4 Da aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2°, da lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA V - DOS CASOS DE RESCISÃO

5.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA VI - DOS ANEXOS DO CONTRATO

- 6.1 Fazem parte integrante deste CONTRATO, o processo de Pregão Presencial nº 006/2016, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como seus respectivos anexos.
- 6.2 Na hipótese de divergência entre este instrumento e o EDITAL, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA VII - DO FORO

- 7.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.2 Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, xxxxx de xxxxxxxxx de 2015.

PREFEITURA EMPRESA TESTEMUNHA TESTEMUNHA

